

## Edital

N.º 117/DAFRH-DAAG/2020

### HASTA PÚBLICA

#### **Atribuição do Direito de Ocupação de Espaço de Venda no Mercado Municipal de Pinhal Novo**

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locas, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime legal e do n.º 3, do artigo 8.º do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, torna público que, proceder-se-á no dia **16 de junho de 2020**, pelas **10:30 horas**, no **Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal**, Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo, perante a Comissão constituída para o efeito, a realização de hasta pública para arrematação do direito de ocupação de espaço de venda do Mercado Municipal de Pinhal Novo, com as seguintes características:

Identificação do espaço de venda: Lugar de mesa;

Ramo comercial: Comércio a retalho de plantas, flores e sementes (florista);

Base de licitação: € 80,00 (oitenta Euros);

Lances: € 20,00 (vinte Euros).

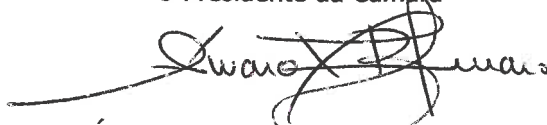
Poderão candidatar-se à hasta pública, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade, até 12 de junho de 2020, sendo obrigatória a consulta prévia do respetivo programa do procedimento disponível presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município, em [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt).

Quaisquer pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos junto da Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 212336668/00 ou correio eletrónico: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 11 de maio de 2020

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



## PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

### Atribuição do Direito de Ocupação de Espaço de Venda do Mercado Municipal de Pinhal Novo

#### 1. Identificação do Procedimento

O presente procedimento tem como objetivo a atribuição do direito de ocupação de espaço de venda, designado por "lugar de mesa" do Mercado Municipal de Pinhal Novo.

#### 2. Entidade Promotora

O procedimento é promovido pelo Município de Palmela – Câmara Municipal, Largo do Município, 2954-001 Palmela, com a identificação fiscal n.º 506187543.

Quaisquer pedidos de esclarecimento no âmbito do presente procedimento, podem ser obtido junto da Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 212336668/00 ou correio eletrónico: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt).

#### 3. Objeto

Este procedimento visa a adjudicação através da atribuição do título de ocupação de espaço de venda, no Mercado Municipal de Pinhal Novo, na modalidade de arrematação, pelo período de 2 anos.

#### 4. Ramo Comercial

O ramo comercial a desenvolver no espaço de venda, corresponderá ao respetivo código de atividade económica (CAE), para o comércio a retalho de plantas, flores e sementes (florista).

#### 5. Caraterísticas do Espaço de Venda

- 5.1. O espaço de venda corresponde ao "lugar de mesa" localizado no interior do Mercado Municipal de Pinhal Novo, sem espaço privativo destinado à permanência de clientes.
- 5.2. O "lugar de mesa" tem uma área de 3 m<sup>2</sup>, é aberto diretamente para as áreas comuns do mercado e poderá ser visitado por qualquer interessado/a durante o período destinado à apresentação de candidaturas, no horário normal de funcionamento do Mercado.
- 5.3. O "lugar de mesa" é amovível podendo ser deslocável dentro do Mercado, tendo em conta as caraterísticas especiais das atividades nele realizadas.



## **6. Taxas, Tarifas e Preços**

Os montantes a pagar, mensalmente, são calculados pela aplicação de taxas, tarifas e preços, originados pela ocupação do espaço de venda e ainda pela eventual utilização de equipamentos do Mercado ou consumos.

## **7. Base de Licitação e Lances**

O montante base de licitação é de € 80,00 (oitenta Euros) e os lances mínimos de € 20,00 (vinte Euros).

## **8. Candidatura e Forma**

- 8.1. Pode candidatar-se ao presente procedimento, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade.
- 8.2. As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas por escrito, através de requerimento ou do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), com menção inequívoca dos seguintes elementos:
  - a) Nome completo da pessoa singular/coletiva;
  - b) Morada, localidade e código postal;
  - c) Endereço de correio eletrónico (se aplicável);
  - d) N.º de identificação fiscal;
  - e) N.º de identificação civil (apenas para pessoas singulares);
- 8.3. No caso de pessoa coletiva, deverá o/a respetivo/a representante ser portador/a de documentação legal com poderes de assinatura para o ato.

## **9. Admissão e Prazo**

- 9.1. O período para admissão de candidaturas decorre a partir da data de publicitação do edital referente ao presente procedimento, até 12/06/2020, por um dos seguintes meios:
  - a) Presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal;
  - b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município de Palmela;
  - c) Por correio eletrónico para: [feiras.mercados@cm-palmela.pt](mailto:feiras.mercados@cm-palmela.pt).



9.2. Não serão consideradas candidaturas extemporâneas, após a data fixada no número anterior.

### **10. Licitação e Praça**

- 10.1. A praça inicia-se quando a Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesa, à leitura do presente procedimento e a eventuais prestações de esclarecimentos.
- 10.2. É iniciada a licitação e dará lugar ao seu termo, quando a Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10.3. A seleção do/a adjudicatário/a será efetuada mediante a licitação verbal, a realizar no dia da hasta pública.
- 10.4. Em caso de comprovada irregularidade, o Município poderá declarar a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.
- 10.5. Concluída a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o espaço de venda, sendo lavrado um auto no qual consta a identificação dos licitantes e resultado final das licitações, sendo assinado pelos elementos da Comissão e pelo/a adjudicatário/a provisório/a.
- 10.6. O Município de Palmela reserva-se ao direito de não adjudicar o espaço de venda.
- 10.7. O ato público terá lugar no Complexo de Serviços de Pinhal Novo – Mercado Municipal, Praça da Independência, 2955-120 Pinhal Novo, dia 16/06/2020, às 10:30 horas.

### **11. Comissão**

A Comissão designada e encarregue de promover e dirigir os trabalhos da hasta pública, é composta pelos membros a seguir nomeados, sendo a Presidente substituída por um/a vogal efetivo:

Presidente: Ana Paula Magalhães, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Vogais efetivos: Jorge Pastor, Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Mercados e Maria Leonor Quítalo, Técnica Superior (Médica Veterinária);

Vogal suplente: Casimiro Amores, Encarregado Operacional de Mercados e Feiras.

### **12. Incumprimentos**



O incumprimento pelo/a adjudicatário/a das obrigações previstas no presente procedimento, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como, das importâncias eventualmente entregues.

### **13. Pagamentos Obrigatórios**

A/o adjudicatária/o fica obrigada/o a pagar ao Município de Palmela, o montante da arrematação, no próprio dia ou no 1.º dia útil seguinte ao ato público, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, devendo ainda, nos 8 dias úteis seguintes à adjudicação definitiva, proceder ao pagamento da taxa mensal respetiva.

### **14. Legislação Aplicável**

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e restante legislação aplicável, nas suas redações atuais.